

Lei Nº 970/2009

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EXCEDENTES NA MÉDIA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO CISLAV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar ações e serviços de saúde excedentes, na média complexidade, através do serviço credenciado do CISLAV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DE LAVRAS, com a finalidade de proporcionar aos cidadãos de Ijaci, atendimentos médicos, consultas e exames especializados, nos termos do Convênio já firmado.

Art. 2º - O valor global a ser repassado ao CISLAV no exercício financeiro de 2009 é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), depois de formalização do competente contrato, valor que deverá ser repassado de acordo com a necessidade do atendimento às pessoas do Município de Ijaci.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, será suportada pela seguinte dotação orçamentária do Orçamento Vigente:

- nº. 02.05.2.10.301.0210.2.098.33.90.39.00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 06 de junho de 2009.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal